

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALVAIÁZERE CÓDIGO DE CONDUTA E CANAL DE DENÚNCIA

2025-2027

Conteúdo

CÓDIGO DE CONDUTA 2
Introdução 2
Princípios e valores fundamentais 3
Âmbito de aplicação 3
Tipologia das infrações 3
Medidas disciplinares aplicáveis 4
Procedimentos disciplinares 4
Divulgação e formação 4
Monitorização e revisão 4
CANAL DE DENÚNCIA 4
Objetivo 4
Características do canal de denúncia 5
Canais de comunicação e denúncia 5
Gestão do canal de denúncia 5
Processo de tratamento das denúncias 5
Divulgação do canal de denúncia 6
Proteção de dados e conformidade legal 6

CÓDIGO DE CONDUTA

Introdução

As entidades abrangidas adotam um código de conduta que estabeleça o conjunto de princípios, valores e regras de atuação de todos os dirigentes e trabalhadores em matéria de ética profissional, tendo em consideração as normas penais referentes à corrupção e às infrações conexas e os riscos de exposição da entidade a estes crimes.

O presente Código de Conduta estabelece os princípios, valores e regras que orientam o comportamento de todos os membros da comunidade escolar, incluindo alunos, docentes, pessoal não docente e parceiros externos do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere.

O objetivo principal é garantir uma convivência harmoniosa, responsável e ética, promovendo valores como transparência, responsabilidade, imparcialidade, respeito e inclusão.

Princípios e valores fundamentais

1. **Transparência:**
 - Todas as decisões e ações devem ser claras, fundamentadas e acessíveis para os interessados.
2. **Responsabilidade:**
 - Cada membro da comunidade escolar deve agir com compromisso, dedicação e no respeito pelas normas e regulamentos em vigor.
3. **Imparcialidade:**
 - Todas as decisões e interações devem ser feitas de forma justa, sem discriminação, favorecimento ou conflitos de interesse.
4. **Respeito e Inclusão:**
 - A diversidade cultural, social, religiosa e de opinião deve ser respeitada, promovendo um ambiente de igualdade e inclusão.
5. **Ética e Integridade:**
 - Todos os intervenientes devem atuar com honestidade, respeitando os direitos e deveres de todos os membros da comunidade escolar.

Âmbito de aplicação

Este Código de Conduta aplica-se a:

- **Alunos**: No âmbito das suas responsabilidades enquanto estudantes e membros ativos da comunidade escolar.
- **Docentes**: No cumprimento das suas funções pedagógicas e na interação com alunos, colegas e famílias.
- **Pessoal não docente**: No desempenho das suas funções administrativas, de apoio e serviços.
- **Pais e encarregados de educação**: Na sua interação com a escola, colaborando para o bem-estar e sucesso educativo dos alunos.
- **Parceiros externos**: No relacionamento com o agrupamento, respeitando os princípios e valores deste código.

Tipologia das infrações

As infrações ao Código de Conduta são classificadas como:

- Leves: Faltas que não causem danos significativos ao agrupamento, mas que contrariem os princípios do código.
- Graves: Faltas que prejudiquem o bom funcionamento do agrupamento, a confiança na instituição ou o cumprimento das normas legais.
- Muito graves: Atos que configurem corrupção, fraude, peculato, abuso de poder, assédio ou outras infrações previstas na lei penal.

Medidas disciplinares aplicáveis

Conforme a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

1. Para pessoal docente e não docente:
 - Advertência verbal ou escrita;
 - Suspensão de funções;
 - Participação disciplinar junto dos órgãos máximos de serviço;
 - Comunicação às autoridades competentes em casos de ilícitos criminais.
2. Para alunos:
 - Comunicação aos encarregados de educação;
 - Advertência verbal ou escrita;
 - Aplicação das medidas previstas no Estatuto do Aluno
 - Realização de atividades de integração de acordo com o RI;
 - Comunicação, em casos graves, às autoridades competentes.
3. Para fornecedores e parceiros externos:
 - Rescisão de contratos;
 - Exclusão de processos de contratação pública futuros;
 - Participação às autoridades competentes em casos de práticas ilícitas.

Procedimentos disciplinares

1. Todas as infrações serão alvo de análise, garantindo o contraditório e os direitos de defesa do(s) implicado(s), nos termos da lei aplicável;
2. A decisão sobre as sanções será fundamentada e comunicada por escrito, nos termos da lei aplicável;
3. Infrações que configurem crimes serão obrigatoriamente reportadas às autoridades judiciais.

Divulgação e formação

1. O Código de Conduta será amplamente divulgado por meio de:
 - Reuniões de trabalho;
 - Mail;
 - Afixação em lugar de estilo;
 - Publicação no site oficial do agrupamento.
2. De acordo com a disponibilidade de recursos financeiros e humanos, serão realizadas formações periódicas sobre ética, integridade e prevenção de riscos de corrupção.

Monitorização e revisão

O código de conduta é revisto a cada três anos ou sempre que se opere alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica do AE de Alvaiázere.
As sugestões de melhoria poderão ser enviadas por qualquer membro da comunidade através do mail sugestoesconduta@aealv.edu.pt

CANAL DE DENÚNCIA

Objetivo

O canal de denúncia tem como finalidade permitir que membros da comunidade escolar (docentes, não docentes, alunos, pais/encarregados de educação e parceiros externos) comuniquem de forma segura e confidencial:

- Infrações ao Código de Conduta;
- Situações de corrupção ou infrações conexas;
- Atos que comprometam a ética e a integridade da gestão escolar.

O canal garante a proteção dos denunciantes e o tratamento justo das denúncias, em conformidade com a legislação aplicável.
As denúncias devem ser efetuadas de boa-fé. A utilização indevida e/ou a prestação de declarações falsas é grave e compromete o propósito deste canal, podendo resultar em sanções.

Características do canal de denúncia

O canal deve garantir:

- Confidencialidade: proteção da identidade do denunciante e do conteúdo da denúncia.
- Facilidade de Acesso: disponível a todos os membros da comunidade escolar.
- Segurança: dados protegidos contra acessos não autorizados.
- Proteção contra retaliação: garantia de que o denunciante não sofrerá represálias por apresentar a denúncia de boa-fé.
- Anonimato opcional: possibilidade de apresentar denúncias anónimas.

Canais de comunicação e denúncia

O agrupamento de escolas de Alvaiázere disponibiliza um canal de denúncia confidencial, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 109-E/2021 e a Lei n.º 93/2021, para reportar irregularidades ou infrações.

As denúncias podem ser feitas através do:

- E-mail: denuncia@aealv.edu.pt
- Todas as denúncias serão tratadas com confidencialidade, respeitando os direitos do denunciante e do denunciado.

Gestão do canal de denúncia

Comissão Responsável composta por:

- Um elemento da direção.
- Um representante do pessoal docente.
- Um representante do pessoal não docente.

Processo de tratamento das denúncias

- Receção: todas as denúncias devem ser registadas e arquivadas em sistema seguro.
- Avaliação inicial: verificar se a denúncia se enquadra no âmbito do Código de Conduta ou da legislação aplicável.
- Avaliar a gravidade e a urgência da situação.
- Investigação: realizar uma análise detalhada, garantindo o contraditório.
- Recolher evidências e ouvir as partes envolvidas.
- Decisão: propor medidas corretivas ou sanções, com base nos regulamentos internos.

- Encerramento: comunicar o desfecho ao denunciante (se identificado).

Divulgação do canal de denúncia

- Informação à comunidade escolar:
- Reuniões com docentes, não docentes e representantes dos alunos e pais.
- Explicação detalhada sobre a importância do canal e como utilizá-lo.
- Cartazes com a legenda: *Se tiver conhecimento de práticas ou situações que violem o Código de Conduta ou prejudiquem o funcionamento da nossa escola, utilize o nosso canal de denúncia.*
- Afixar em locais visíveis as instruções para aceder ao canal de denúncia.

Proteção de dados e conformidade legal

- Registo de denúncias.
- Todas as denúncias serão tratadas com a máxima confidencialidade.
- Apenas dados essenciais devem ser recolhidos e armazenados.
- Garantir a conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).
- As denúncias e respetiva documentação deverão ser armazenadas apenas durante o período necessário para a investigação e cumprimento legal.
- Garantir que o denunciante seja informado sobre os seus direitos, incluindo o acesso às informações que lhe dizem respeito.

Alvaiázere 12 de fevereiro de 2025

O conselho administrativo